



**PREFEITURA
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal
de Gestão - SMGE

241

CAPA DE PROCESSO

		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
NÚMERO DO PROCESSO:	47.058/2020	DATA PROTOCOLO:	01/07/2020
INTERESSADO:	SMS		
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.560,000,00
OBJETO:			
AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SECUNDARIA (UPAS E POLICLÍNICA) E TERCIARIA (HPSMC – HOSPITAL REFERÊNCIA DO COVID-19), NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FORAM INFECTADOS E ENTENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/ PROC. Nº 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849 DE 20/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 DE 16/03/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 420 DE 16/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ANEXOS.			
ANALISTA:	ANA PAULA	VOLUME I	

☐

Anexação

☐

Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

dispensa 55/20



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.047.058/2020-1

Data de Protocolo: 01/07/2020 12:24:53

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 47190575000188

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 01/07/2020 - 12:24:56 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.047.058/2020-1

Data de Protocolo: 01/07/2020 12:24:53

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 47190575000188

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 01/07/2020 - 12:24:56 IP: 172.16.20.3

OF N° 201/2020/SAG/SMS

Cuiabá, 01 de julho de 2020.

A

Secretaria Municipal de Gestão

Ilma. Sr^a. Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo – DISPENSA

Senhora Secretária,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender os munícipes, constitui referência estadual para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta ordenadora de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o Termo de Referência N° 093/SAA-SAPO/SMS/2020, Dispensa de Licitação para aquisição de Material Permanente Hospitalar – Equipamento (**BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na proteção dos servidores que estão na linha de frente no combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849/2020, Decreto Estadual n.º 407/2020, Decreto Estadual n.º 420/2020 e Lei Federal n.º 13.979/2020, anexos.



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

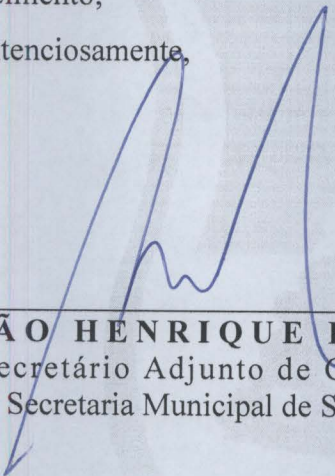
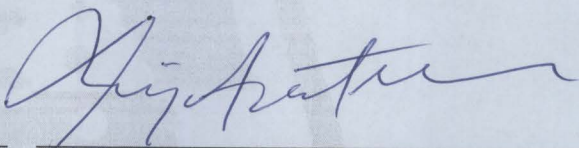
Informamos ainda que o valor estimado global encontra-se anexado junto a documentação do presente Termo de Referência.

Salientamos que em respeito a Orientação Técnica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito Municipal, porém não temos nenhuma no momento.

Diante do exposto solicitamos **A MÁXIMA URGÊNCIA** para as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S		
2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	NA		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	S		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	S		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	S		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	S		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	NA		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93?	NA		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	NA		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NA		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	NA		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		

9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).	NA		
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.	S		
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?	S		
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	S		
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	S		
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	S		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	S		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	S		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	S		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	S		

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	N		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	N		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	S		

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA		
--	----	--	--

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA		
---	----	--	--

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)			
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?			

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta	Luiz Antônio Possas de Carvalho Secretario Municipal de Saúde
Diretor Administrativo e Financeiro	

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: <u>01</u> / <u>JULHO</u> / <u>2020</u>	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

CI nº 694/SAPO/SMS/2020

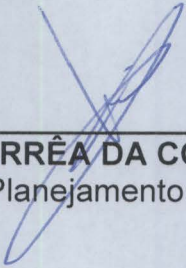
Cuiabá, 26 de junho de 2020.

De: Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS
Milton Corrêa da Costa Neto**Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS**
João Henrique Paiva

Prezada,

Cordiais Cumprimentos, vimos através desta, encaminhar o **Formulário para Solicitação de Compra e/ou Contratação de Serviço n.º 024/ 2020-HPSMC/SMS**, que tem como necessidade a aquisição de equipamento – Bomba de Infusão de Medicamentos para atender a necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Referencia do COVID-19, com as alterações solicitadas.

Diante disso solicitamos que seja dado o devido atendimento



DR. MILTON CORRÊA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS**SECRETARIA
DE SAÚDE**Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

FORMULÁRIO PARA SOLIITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		N.º 024/SAPO/SMS/2020
ÁREA SOLICITANTE: - SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO - SECRETARIA DE ADJUNTA DE ASSISTENCIA	DATA: 26/06/2020	
E-MAIL: VINICIUS.SMS.CUIABA@GMAIL.COM	TELEFONE: (65) 3617-7397	
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de material permanente (Equipamentos) para equipar e os <u>leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas</u> da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde, para monitorar os sinais vitais, indicando em tempo real para a equipe médica, através das informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, qual a sua condição de saúde atual do paciente que foram infectados pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos		
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de material permanente (Equipamentos), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93. A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública: Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012; Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva;		

SECRETARIA
DE SAÚDERua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias que são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações para equipar e os **leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas** da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e se estrutura para receber os novos casos devido o aumento dos casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que o quantitativo atual de Monitores Multiparamétrico, desta Secretaria Municipal de Saúde, é insuficiente para atender a alta demanda provocada pela extrema velocidade com que o vírus vem se propagando na população;

Considerando que a principal característica da doença COVID-19, é o dano grave provocado ao pulmão, causando insuficiência respiratória aguda, por isso os Monitores Multiparamétrico tem sido a grande preocupação em relação ao combate à doença sendo de grande importância para indicar os sinais vitais em tempo real a equipe medica;

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

A SMS desenvolvendo ações e estruturando o equipar e os **leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas** da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para receber os casos com evidencias da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG).

A SMS esta estruturando o Hospital Referencia COVID-19, com ações para equipar e os **leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas** e se estrutura para receber os novos casos devido o aumento dos casos os quais iram ser equipados com **Bomba de Infusão Universal** divididos entres



as UTIs e Policlínicas.

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico.

Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS. Os estados e municípios possuem planos de preparação para pandemia de influenza e síndromes respiratórias.

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: **Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;**

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

MEMÓRIA DE CÁLCULO:



Item	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Qtde.
1	00010590	<u>Bomba de Infusão de Medicamento universal</u> bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. • Volume infundido: 0,01-9999,99 ml em passos de 0,01 ml • Fluxo de infusão: 0,01-1800ml/h em passos de 0,01 ml • KVO programável • Precisão +/-5% • Purga 1-1800ml +/-20% • Pressão de oclusão: H 100kPa – M:60kPa – 40kPa • Alimentação por fonte extrema 90-240V Ac – 50/60Hz • Tempo de funcionamento somente com bateria: 7 horas • Dimensões: 215x129x68 mm • Alarmes ❖ Alarme de oclusão a montante ❖ Bateria baixa ❖ Bateria com defeito ❖ Infusão próximo do fim ❖ Linha com ar ❖ Porta aberta ❖ Final de tempo de pausa ❖ VTBI finalizado ❖ Mal funcionamento do sistema	UNID	200

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:

DESTINAÇÃO	Bomba de Infusão de Medicamento universal
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA – REFERENCIA COVID 19	150
POLICLINICAS DA SMS	50
TOTAL	200

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:**BLOCO DE INVESTIMENTO**
EXERCÍCIO - 2020**SECRETARIA**
DE SAÚDERua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0038 – INVESTIMENTOS
PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
FONTE - 0102082000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA CORONAVÍRUS - COVID 19
FONTE – 147.074.000 – TRASNFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19
FONTE – 147.070.000 – TRASNFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABA, DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

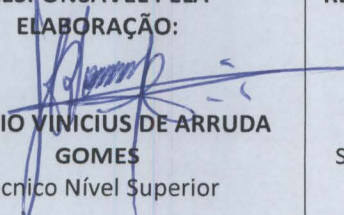
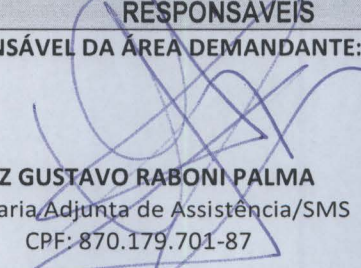
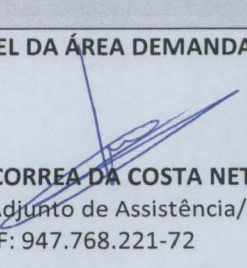
PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09 DE ABRIL DE 2.020
PORTARIA Nº 3.698/GM/MS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor do Contrato	Nome: Drº. Douglas D. Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
Fiscal do Contrato	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 RG: 1354606-6 Matricula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material e Patrimônio/SMS
Suplente do Fiscal	Nome: Maria Lindinalva Queiroz da Silva CPF: 912.471.101-25 RG: 1327727-8 Matricula: 4888962 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE LOGISTICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA:
180 (CENTO E OITENTA) DIAS

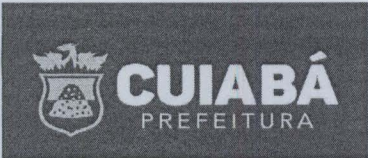
RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:  CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES Técnico Nível Superior	RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE:  LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA Secretaria Adjunta de Assistência/SMS CPF: 870.179.701-87	RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE:  MILTON CORREA DA COSTA NETO Secretário Adjunto de Assistência/SMS CPF: 947.768.221-72
---	---	---



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



URGENTE

COTAÇÃO CADM/SMS Nº 187/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323/7376, através da Coordenadoria Administrativa (setor de cotação) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição de **BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades das UNIDADES REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 a Pandemia do COVID-19.

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM FONTE EXTERNA E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VOLUME INFUNDIDO: 0,01 – 9999,99ML EM PASSOS DE 0,01 ML; - FLUXO DE INFUSÃO: 0,01ML/H EM PASSOS DE 0,01ML; - KVO PROGRAMÁVEL; - PRECISÃO +/- 5%; - PURGA 1-1800ML +/- 20% - PRESSÃO DE OCLUSÃO: H:100KPA – L: 40Kpa; - ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA 90-240v Ac – 50/60Hz; - TEMPO DE FUNCIONAMENTO SOMENTE COM BATERIA: 7 HORAS; - DIMENSÕES: 215X129X68MM; - ALARMES; ALARME DE OCLUSÃO A MONTANTE, BATERIA BAIXA, BATERIA COM DEFEITO, INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM, LINHA COM AR, PORTA ABERTA, FINAL DE TEMPO DE PAUSA, VTBI FINALIZADO, MAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	200		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: IMEDIATA!

A manifestação do **ACEITE** ou **NÃO** da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do **SETOR DE COTAÇÕES**, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (**carimbo e assinatura**), bem como todos os dados conforme:





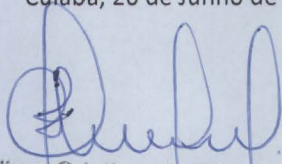
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura Municipal
Fls. 15
Cuiabá - MT

EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
N.º	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo.
Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

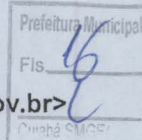
Cuiabá, 26 de Junho de 2020.


Hellem Cristina da Silva
Coordenadora Administrativa/SMS
Cotação





Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>



orçamento bomba de infusão

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: jonathan@medcom.com.br

30 de junho de 2020 17:03

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a **Aquisição de Bombas de Infusão**, cuja finalidade é atender as unidades referência no enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

Muito Obrigada desde já.

Yara F.

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

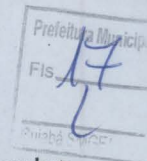
065 - 3617-7367



FC 189- AQ. EMERGENCIAL BOMBA DE INFUSÃO - sapo - H.doc
134K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>



COTAÇÃO ATUALIZADA - BOMBA DE INFUSÃO

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Captacao <captacao@cmosdrake.com.br>

1 de julho de 2020 11:20

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo (COM QUANTITATIVO ALTERADO), que visa realizar a **Aquisição de Bombas de Infusão**, cuja finalidade é atender as unidades referência no enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição. Muito Obrigada desde já.

Yara F.
Coordenadora Administrativa
SMS CUIABÁ
065 - 3617-7367



FC 188- AQ. EMERGENCIAL BOMBA DE INFUSÃO - sapo - y - qt..doc
135K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

**RES: Bomba de Infusão**

Captacao <captacao@cmosdrake.com.br>

30 de junho de 2020 14:55

Para: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br

Cc: apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br

De: Captacao <captacao@cmosdrake.com.br>

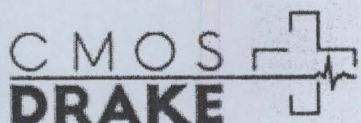
Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 12:17

Para: 'comissão.sms@cuiba.mt.gov.br' <comissão.sms@cuiba.mt.gov.br>

Assunto: Bomba de Infusão

Boa Tarde,

Conforme notícia no Jornal Nacional de ontem sobre a necessidade de adquirir Bomba de Infusão a Empresa CMOS DRAKE, tem o equipamento para que possamos dar continuidade no atendimento precisamos do CNPJ e da quantidade de equipamentos para que possamos enviar a proposta.



Kenia Cristina

Licitações

+55 31 3547-3354

www.cmosdrake.com.br | Pioneira em desfibriladores na América Latina

PROPOSTA COMERCIAL

Contagem - MG, 30 de junho de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Ref.: Cotações de preços

AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSAO

Dados da Empresa

Nome da Empresa: MEDCOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05

Endereço: rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32113-505

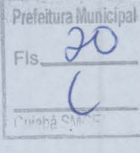
Responsável pela proposta: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

E-mail do responsável: daniel@medcom.com.br

Telefone/Fax: (31) 3333-5699

E-mail do setor de licitação: licitacao@medcom.com.br / jonathan@medcom.com.br

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO): AGÊNCIA 3796-6 CONTA CORRENTE 30.538-3



Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II – CEP:32.113-505 - Contagem/MG
Telefone: 31.3333-5699 - email: medcommg@gmail.com
CNPJ: 22.635.177/0001-05 – Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

Prezados Senhores,

MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede e domicílio na rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP.32.113-505, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº MG 16494308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.258.876-30, brasileiro, solteiro, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o item abaixo, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM FONTE EXTERNA E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VOLUME INFUNDIDO: 0,01 – 9999,99ML EM PASSOS DE 0,01 ML; - FLUXO DE INFUSÃO: 0,01ML/H EM PASSOS DE 0,01ML; - KVO PROGRAMÁVEL; - PRECISÃO +/- 5%; - PURGA 1-1800ML +/- 20% - PRESSÃO DE OCLUSÃO: H:100Kpa – L: 40Kpa; - ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA 90-240v Ac – 50/60Hz; - TEMPO DE FUNCIONAMENTO SOMENTE COM BATERIA: 7 HORAS; - DIMENSÕES: 215X129X68MM; - ALARMES; ALARME DE OCLUSÃO A MONTANTE, BATERIA BAIXA, BATERIA COM DEFEITO, INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM, LINHA COM AR, PORTA ABERTA, FINAL DE TEMPO DE PAUSA, VTBI FINALIZADO, MAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	200	UNIDADE	R\$ 7.800,00	R\$ 1.560.000,00
					R\$ 1.560.000,00

Prefeitura Municipal
Fis. 21
Cuiabá SMGF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 24 Horas

PRAZO DE ENTREGA: 06/07/2020

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

Assinatura do proponente:

Contagem, 30 de junho de 2020

Daniel Moreira Campos de Amaral

Daniel M. Campos de Amaral

22.635.177/0001-05

INSC EST 002573559 00.06

Medicom Eireli

Rua Guanabara, 165

B Arvoredo II Cep 32 113-505

CONTAGEM MG

Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II – CEP:32.113-505 - Contagem/MG
Telefone: 31.3333-5699 - email: medcommg@gmail.com
CNPJ: 22.635.177/0001-05 – Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

Prefeitura Municipal
Fls. 22
Cidade: SMCE

Especificações Técnicas – MI22



1. Parâmetros Básicos

Dimensões	132mm X 95mm X 165mm (L*A*P)
Peso	1,33 Kg
Adaptador de energia	entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz saída D.C. 15V- 2A
Tensão de entrada para a bomba de infusão	D.C.: 15 V
Potência	<20VA
Requisitos para conjunto IV	Consultar seção 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL
Taxa de fluxo máxima	2200 ml/h

2. Desempenho Principal

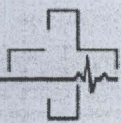
Faixa de ajuste da taxa de fluxo	0,1 - 1-800ml/h (Com a resolução de 1ml/h)
Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial)	± 3%
Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI)	1~9999ml, Com a resolução de 1ml
Precisão do volume de infusão (desempenho essencial)	± 3%
Taxa de purga	1ml/h~800ml/h ajustável ±20%
Pressão máxima de infusão	>160kPa
Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial)	Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa
Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho)	Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a

essencial)	pressão está dentro de 40kPa $\pm$ 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa $\pm$ 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa $\pm$ 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação).
Manter a Veia Aberta (KVO)	Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo
Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado.	1min50s a 2min
Tempo para pausa de alarme	1min50s a 2min
Alarme de alta prioridade (desempenho essencial)	Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm).
Classificação	Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2
Requisitos de ambiente	Temperatura para armazenamento: -20°C ~ +60°C ; Temperatura para operação: 5°C ~ +40°C;
Tempo de vida útil	5 anos

3. Funcionalidades Principais e Mais Frequentes

- Define a taxa de fluxo de infusão, define VTBI e exibe dados em tempo real.
- Exibe o volume já infundido.
- Purgar/bolus
- Alarme
- Altera automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;

C M O S
DRAKE



FORMULÁRIO DE REGISTRO

PROPOSTA COMERCIAL



Nr. :0620-000816

30 de Junho de 2020

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF.....: 15.084.338/0001-46
Contato.....:
Endereço.....: Rua São Joaquim, 315 Ao Lado Min do Trab
Bairro.....: Centro Sul - CEP: 78020-150
Município.....: Cuiabá - MT
Fone/Fax.....: (62) 4012-2201 -

EMPRESA: Cmos Drake do Nordeste SA

CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.....: Avenida Regent, 600 Sala 205
Bairro.....: Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP: 34000-000
Município.....: Nova Lima - MG
Fone/Fax.....: (31) 35473969- (31) 33876994

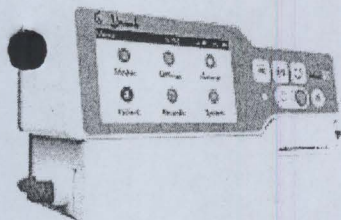
Prezado(s) Senhor(es),

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial direto do fabricante, oferecendo tecnologias superiores e preços extremamente vantajosos.

PRODUTO	QTD	VALOR UN	%IPI	VALOR TOTAL
BOMBA DE INFUSÃO YONAH	60,0000	8.329,000	0	499.740,00
		0		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PORTÁTIL 4,3" TOUCH SCREEN - APENAS 1.8 KG
Uso adulto, pediátrico e neonatal.
Equipo universal para medicação e dieta parenteral universal,
Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.
Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.
PERMITE EMPILHAMENTO DE ATÉ 10 BOMBAS
Bateria 9H DE DURAÇÃO
AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 499.740,00 - Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais

PREVISÃO DE ENTREGA: 5 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 05 DD - R\$ 499.740,00
- - R\$
- - R\$

OBSERVAÇÕES GERAIS DESTE ORÇAMENTO:

Responsável pelo transporte: Destinatário

Valor do Frete: R\$ 0,00

Todos os impostos estão inclusos no valor da proposta.

Garantia: 12 MESES

Validade da Proposta: 03 Dias



ESTA PROPOSTA NÃO É VÁLIDA PARA PROCESSO LICITATÓRIO. Em caso de licitação, será automaticamente CANCELADA.

A CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA somente se responsabiliza pela proposta comercial compatível com a descrição acima.

As imagens que acompanham este orçamento são meramente ilustrativas.

Agradecemos antecipadamente, e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

ATENÇÃO:

Atendendo à RDC 16/2013 e a RDC 23/2012 - Capítulo VII, Art. 12. que preconiza:

"Os distribuidores de produtos para a saúde devem encaminhar para o detentor de registro, em tempo hábil, o mapa de distribuição e outras informações solicitadas...", a CMOS DRAKE informa que:

- A) Em caso de sonegação das informações referentes ao consumidor final por parte do distribuidor, a indústria poderá impedir a saída/entrega dos equipamentos;
- B) O distribuidor é responsável pela veracidade das informações enviadas à indústria.

Acesse nosso site: www.cmosdrake.com.br

Atenciosamente,

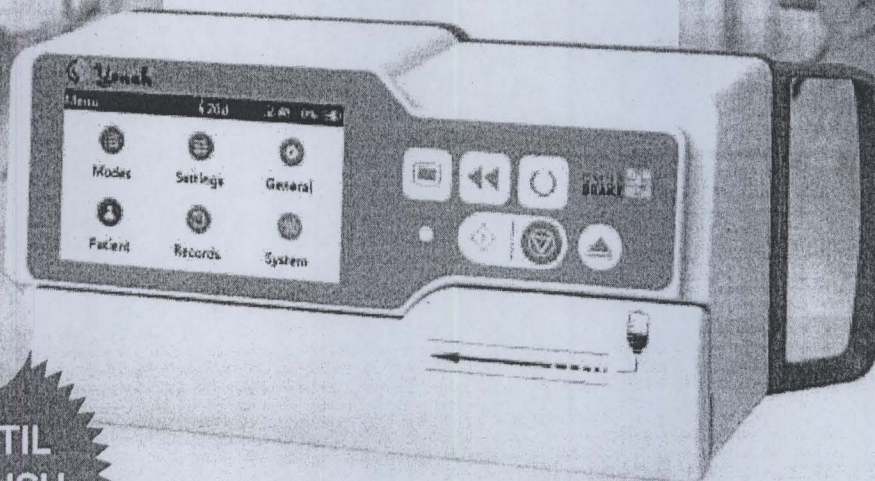
Licitações

comercial@cmosdrake.com.br



Yonah

BOMBA DE INFUSÃO



**PORTÁTIL
4,3" TOUCH
SCREEN**

**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA INTELIGENTE COM INTERFACE
SIMPLES E INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA**

**PERMITE
EMPILHAMENTO DE
VÁRIAS BOMBAS**



BOMBA DE EQUIPO PARA MEDICAÇÃO E DIETA PARENTERAL UNIVERSAL

CARACTERÍSTICAS

- Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.
- Uso adulto, pediátrico e neonatal.
- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.
- Equipo universal para medicação e dieta parenteral universal, livre de PVC, fotossensível, padrão universal.
- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.
- Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatorios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clinicas, asilos, entre outros.

MODOS DE PROGRAMAÇÃO

- Biblioteca de drogas
- Lista de drogas
- Sem nome de droga

7 MODOS DE INFUSÃO

- ml/h
- Dose de carregamento
- Peso corporal
- Aceleração e desaceleração
- Gotejamento
- Sequência
- Retransmissão

CMOS
DRAKE

CTIs e UTIs

Enfermarias

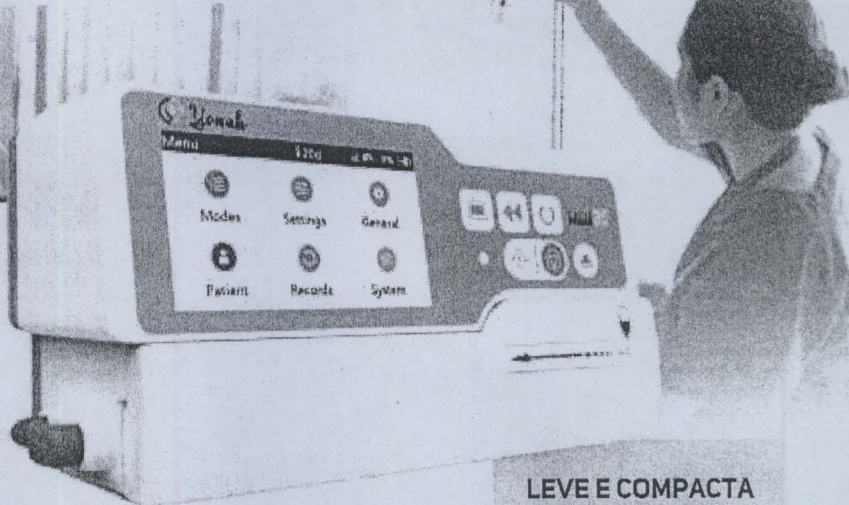
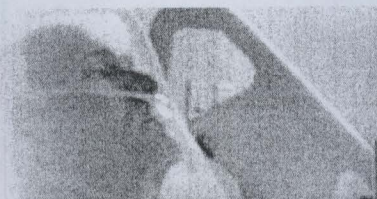
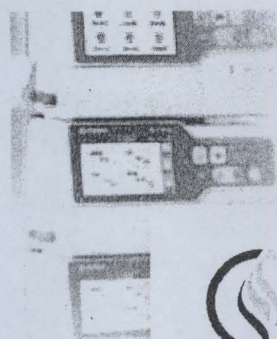
Asilos

Salas de cirurgia

CENTRAL DE VENDAS E LOCAÇÃO

(31) 3547-3969 . www.cmosdrake.com.br

**TECNOLOGIA QUE
SALVA VIDAS**



Yonah

BOMBA DE INFUSÃO

**AUTOTESTE
AUTOMÁTICO AO LIGAR**

**LEVE E COMPACTA
APENAS 1.8 KG**

INFORMAÇÕES DO ALARME

VTBI próximo ao fim, VTBI infundido, Pressão alta, Verificação a montante, Bateria quase vazia, Bateria vazia, Nenhuma bateria inserida, Sem fonte de alimentação, Alarme de lembrete, Tempo de espera expirado, KVO concluído, Conexão do sensor de queda, Erro de queda, Bolha de ar, Verificação de porta aberta, Instalação do conjunto IV, Queda de pressão, Limites da dose da droga excedidos, erro do sistema, Bolha Cumulativa.

BATERIA E ENERGIA

- Bateria modelo CC 203 11.1V 2600mAh -
Tempo de carga: 5h -
Tempo de trabalho: 9h
- Fonte de rede 100V -
240 V 50/60Hz
- Fonte de alimentação
DC 15 V
- Potencia entrada 50 VA

SEGURANÇA

- Conformidade Marca CE
- Tipo de proteção elétrica: classe I com componente aplicado tipo CF a prova de desfibrilação
- Proteção contra entrada de fluidos Ip24

CARACTERÍSTICAS

- Modo de trabalho:
Operação contínua
- Dimensões: 23,3 x 9,9 x 12 cm e 1,8kg
- Comunicação via Porta US, Auto Falante e por Infra Vermelho.

ACESSÓRIOS INCLUSOS

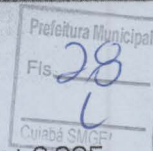
- 10 equipos,
- 1 Bateria,
- 1 Cabo de força,
- 1 Prendedor de suporte.

OPCIONAIS

- Módulo IRDA e Módulo WIFI
- Sensor de queda
- Bateria Extra

PARÂMETROS DE ESPECIFICAÇÃO

Aparelhos de infusão	10-60 gotas/ml
Precisão do Sistema	$\geq 1 \text{ ml/h}$, $\pm 5\%$ $< 1 \text{ ml/h}$, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005 \text{ ml/h}$ para o valor mais alto
Taxa de Infusão	de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h
Taxa de Bolus	de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h
Taxa de expurgo	de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h de 21-40 gotas/ml: 800ml/h de 41-60 gotas/ml: 400ml/h
Taxa KVO	0,01 - 5,00 ml/h
Faixa de config. do modo micro	100 - 1200 ml/h
Incremento mín. da taxa de fluxo	0,01ml/h
Volume de Bolus VTBI	de 0,1 ml a 50 ml
Volume Total Infundido	0 - 9999 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Intervalo de Tempo	0,01 - 9999,99 ml, a etapa mínima é 0,01 ml
Intervalo de Tempo	1min-99h59min
Faixa de oclusão a montante	-100 Kpa a -30 Kpa
Tipo de Fusível	T2AL 250V
Nível de pressão sonora do sinal de alarme	$\geq 50\text{dB (A)}$ no nível mais baixo $\leq 80\text{dB (A)}$ no nível mais alto



REGISTRO NA ANVISA Nº 80058130024

"Tudo posso naquele que me fortalece" (Filipenses 4.13)

**CMOS
DRAKE**

**TECNOLOGIA QUE
SALVA VIDAS**

(31) 3547-3969
www.cmosdrake.com.br

ipo de saída: 02 VENDAS FORA DO ESTADO 6102
liente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CUIABA M
ndereço RUA GENERAL ANIBAL DA MATA
idade CUIABA
NPJ/CPF 15.084.338/0001-46
nd. Cobrança: RUA GENERAL ANIBAL DA MATA
idade Cobr...: CUIABA
endador FABIANO - REPRES MT 0042

Data Emissão: 01/07/2020

Bairro: DUQUE DE CAXIAS I
Cep: 78043-268 UF:MT
Insc.Est: ISENT0
Bairro: DUQUE DE CAXIAS I
Cep: 78043-268 UF:MT

ondição de pagamento: A VISTA

arcela Data de Vencimento Valor
1 01/07/2020 19.039,60

ódigo	Descrição	Qtde Und	Vlr.Unit.	Vlr.Descto	Vlr.Total
01 21-6500-17I	BOMBA DE INFUSÃO CADD LEGACY PLUS SMITHS MEDICAL	1 UND	15600,0000	0,00	15.600,00
03 21-6202-01I	ADAPTADOR CA 8V CADD LEGACY SMITHS MEDICAL	1 UND	2622,0000	0,00	2.622,00
04 931399	FIXADOR DA BOMBA CADD PARA SUPORTE S SMITHS MEDICAL	1 UND	580,0000	0,00	580,00
05 21-7359-24I	CONJUNTO ADM CADD-69 COM LUER MACHO SMITHS MEDICAL	1 UND	237,6000	0,00	237,60

Londrina 1 de JULHO de 2020

Nelem Tenno
IMPORT SERVICE MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA

101122234/0001-74

IMPORT SERVICE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Av. Rio de Janeiro, 1500 - Loja 15
Centro - CEP 86010-150

LONDRINA - PR

Relatório de Cotação: cotação rápida 1480

Relatório gerado no dia 01/07/2020 12:47:33 (IP: 201.24.3.67)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) bomba infusão portátil	4	1 Unidade	14150,00	R\$ 14.150,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural da Amazônia	NºPregão:122020 UASG:153034	19/06/2020	R\$ 14.150,00
Valor Unitário				R\$ 14.150,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.150,00				
Valor Global:				R\$ 14.150,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba infusão portátil		R\$ 14.150,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba infusão portátil, aplicação sistema infusão contínua de insulina, tipo fornecimento programado, uso portátil, capacidade mínima 0,1 u/h e máxima de 25 u/h, acessórios bateria, adaptador, chave bateria , tampa bateria, características adicionais conjuntos de infusão e cartucho plástico 3,15 ml	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 14.150,00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural da Amazônia	Data: 19/06/2020 10:20
Objeto:	É a aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO VETERINÁRIO, a fim de atender as necessidades do HOVET - Hospital Veterinário e do Projeto Carroceiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL - BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, APLICAÇÃO SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, TIPO FORNECIMENTO PROGRAMADO, USO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA 0,1 U/H E MÁXIMA DE 25 U/H, ACESSÓRIOS BATERIA, ADAPTADOR, CHAVE BATERIA , TAMPA BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTOS DE INFUSÃO E CARTUCHO PLÁSTICO 3,15 ML	SRP: NÃO
		Identificação: NºPregão:122020 / UASG:153034
		Lote/Item: /7
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 4
		Unidade: Unidade
		UF: PA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.395.850/0001-52	EVOUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V	R\$ 5.329,00
* VENCEDOR *		



Marca: MedMax
Fabricante: MedMax
Modelo: SP750

Descrição: Bomba de infusão sistema de infusão volumétrica, com taxa de infusão programável: 0,1 a 1.000 ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h, e volume programável: 0,1 a 9.999 ml, com incrementos de 0,1 ml. Tempo total programável de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Taxa de bolus programável de 300 a 800 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Volume de bolus programável durante a infusão: 3 a 20 ml com incrementos de 0,1 ml. Taxa de purgar: > 800 ml/h. Tempo de purgar programável: 1 segundo a 5 minutos. Precisão da taxa de infusão com equipo padrão calibrados pelo usuário. Pressão de oclusão programável: < 600 mmHg. Kvo programável de 1 a 5 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Funções especiais: memória da última infusão, escolha de equipo macro/microgotas, alteração da taxa de infusão sem interromper a infusão (titulação), programar bolus durante a infusão (automático), ajuste do volume do alarme, ajuste da taxa de kvo, ajuste do bolus e purgar, empilhável e com alça retrátil. Alarmes visuais e sonoros: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, kvo, equipamento parado por mais de 5 minutos, frasco vazio, sem alimentação. Detector de gotejamento duplo feixe fotoelétrico infravermelho. Detector de ar na linha com sensibilidade > 0,05 ml. Sensor de gotas acoplado a bomba (fixo) e móvel. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas a 25 ml/h. Peso < 2,40 kg com bateria. Deve acompanhar suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário, certificado de garantia e sensor de gotas externo (móvel).

20.371.330/0001-09 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

R\$ 12.300,00

Marca: MDKMED
Fabricante: MDKMED
Modelo: MI22

Descrição: Bomba de infusão sistema de infusão volumétrica, com taxa de infusão programável: 0,1 a 1.000 ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h, e volume programável: 0,1 a 9.999 ml, com incrementos de 0,1 ml. Tempo total programável de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Taxa de bolus programável de 300 a 800 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Volume de bolus programável durante a infusão: 3 a 20 ml com incrementos de 0,1 ml. Taxa de purgar: > 800 ml/h. Tempo de purgar programável: 1 segundo a 5 minutos. Precisão da taxa de infusão com equipo padrão calibrados pelo usuário. Pressão de oclusão programável: < 600 mmHg. Kvo programável de 1 a 5 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Funções especiais: memória da última infusão, escolha de equipo macro/microgotas, alteração da taxa de infusão sem interromper a infusão (titulação), programar bolus durante a infusão (automático), ajuste do volume do alarme, ajuste da taxa de kvo, ajuste do bolus e purgar, empilhável e com alça retrátil. Alarmes visuais e sonoros: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, kvo, equipamento parado por mais de 5 minutos, frasco vazio, sem alimentação. Detector de gotejamento duplo feixe fotoelétrico infravermelho. Detector de ar na linha com sensibilidade > 0,05 ml. Sensor de gotas acoplado a bomba (fixo) e móvel. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas a 25 ml/h. Peso < 2,40 kg com bateria. Deve acompanhar suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário, certificado de garantia e sensor de gotas externo (móvel).

30.921.204/0001-26 FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICO

R\$ 16.000,00

Marca: MADP
Fabricante: MADP
Modelo: M-ICATU

Descrição: BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, COM TAXA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL: 0,1 A 1.000 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H, E VOLUME PROGRAMÁVEL: 0,1 A 9.999 ML, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML. TEMPO TOTAL PROGRAMÁVEL DE 1 MINUTO A 99 HORAS E 59 MINUTOS. TAXA DE BOLUS PROGRAMÁVEL DE 300 A 800 ML/H COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H. VOLUME DE BOLUS PROGRAMÁVEL DURANTE A INFUSÃO: 3 A 20 ML COM INCREMENTOS DE 0,1 ML. TAXA DE PURGAR: > 800 ML/H. TEMPO DE PURGAR PROGRAMÁVEL: 1 SEGUNDO A 5 MINUTOS. PRECISÃO DA TAXA DE INFUSÃO COM EQUIPO PADRÃO CALIBRADOS PELO USUÁRIO. PRESSÃO DE OCLUSÃO PROGRAMÁVEL: < 600 MMHG. KVO PROGRAMÁVEL DE 1 A 5 ML/H COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICROGOTAS, ALTERAÇÃO DA TAXA DE INFUSÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO (TITULAÇÃO), PROGRAMAR BOLUS DURANTE A INFUSÃO (AUTOMÁTICO), AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, AJUSTE DA TAXA DE KVO, AJUSTE DO BOLUS E PURGAR, EMPILHÁVEL E COM ALÇA RETRÁTIL. ALARMES VISUAIS E SONOROS: FLUXO LIVRE, BATERIA BAIXA, BATERIA MUITO BAIXA, AR NA LINHA, FALHA DO GOTEJADOR, EQUIPO INCORRETO, OCLUSÃO, PORTA ABERTA, FIM DE INFUSÃO, KVO, EQUIPAMENTO PARADO POR MAIS DE 5 MINUTOS, FRASCO VAZIO, SEM ALIMENTAÇÃO. DETECTOR DE GOTEJAMENTO DUPLO FEIXE FOTOELÉTRICO INFRAVERMELHO. DETECTOR DE AR NA LINHA COM SENSIBILIDADE > 0,05 ML. SENSOR DE GOTAS ACOPLADO A BOMBA (FIXO) E MÓVEL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS A 25 ML/H. PESO < 2,40 KG COM BATERIA. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM HASTE DE SORO, SUPORTE DE SORO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA E SENSOR DE GOTAS EXTERNO (MÓVEL). MARCA:MADP MODELO:M-ICATU

28.037.573/0001-09 Y M DE O BOTELHO EIRELI - EPP

R\$ 17.994,00

Marca: CENTERMEDICAL
Fabricante: CENTERMEDICAL
Modelo: CENTERMEDICAL

Descrição: Bomba de infusão sistema de infusão volumétrica, com taxa de infusão programável: 0,1 a 1.000 ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h, e volume programável: 0,1 a 9.999 ml, com incrementos de 0,1 ml. Tempo total programável de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Taxa de bolus programável de 300 a 800 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Volume de bolus programável durante a infusão: 3 a 20 ml com incrementos de 0,1 ml. Taxa de purgar: > 800 ml/h. Tempo de purgar programável: 1 segundo a 5 minutos. Precisão da taxa de infusão com equipo padrão calibrados pelo usuário. Pressão de oclusão programável: < 600 mmHg. Kvo programável de 1 a 5 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. Funções especiais: memória da última infusão, escolha de equipo macro/microgotas, alteração da taxa de infusão sem interromper a infusão (titulação), programar bolus durante a infusão (automático), ajuste do volume do alarme, ajuste da taxa de kvo, ajuste do bolus e purgar, empilhável e com alça retrátil. Alarmes visuais e sonoros: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, kvo, equipamento parado por mais de 5 minutos, frasco vazio, sem alimentação. Detector de gotejamento duplo feixe fotoelétrico infravermelho. Detector de ar na linha com sensibilidade > 0,05 ml. Sensor de gotas acoplado a bomba (fixo) e móvel. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas a 25 ml/h. Peso < 2,40 kg com bateria. Deve acompanhar suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário, certificado de garantia e sensor de gotas externo (móvel).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS Nº 179/2020

AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO , para atender o Hospital de Referência do COVID - 19 .				CMOS DRAKE DO NORDESTE SA CNPJ: 03.620.716/0001-80		IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 011.222/0001-74		MEDCOM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS . CNPJ: 22.635.177/0001-05		RELATÓRIO DE COTAÇÃO N°1480 - PREÇOS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS.	
ITEM	Descrição	Apres.	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM FONTE EXTERNA E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - VOLUME INFUNDIDO: 0,01 – 9999,99ML EM PASSOS DE 0,01 ML; - FLUXO DE INFUSÃO: 0,01ML/H EM PASSOS DE 0,01ML; - KVO PROGRAMÁVEL; - PRECISÃO +/- 5%; - PURGA 1-1800ML +/- 20% - PRESSÃO DE OCLUSÃO: H:100KPA – L: 40Kpa; - ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA 90-240v Ac – 50/60Hz; - TEMPO DE FUNCIONAMENTO SOMENTE COM BATERIA: 7 HORAS; - DIMENSÕES: 215X129X68MM; - ALARMES; ALARME DE OCLUSÃO A MONTANTE, BATERIA BAIXA, BATERIA COM DEFEITO, INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM. LINHA COM AR. PORTA	UND	200	R\$ 8.329,00	R\$ 1.665.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 3.120.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 1.560.000,00	R\$ 14.150,00	R\$ 2.830.000,00
VALOR TOTAL				1.665.800,00		R\$ 3.120.000,00		R\$ 1.560.000,00		R\$ 2.830.000,00	

Hellem Cristina da Silva
Coordenadora Administrativa/SMS

Cotação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 093/SAA-SAPO/SMS/2020**1. Das informações primárias:**

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
☒ Unidade(s) Solicitante(s): * SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA - SAA/SMS * SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES - SAPO/SMS	☒ (X) Aquisição de Bens ☐ () Contratação de Serviços ☐ () Obras ☐ () Outros

2. Da modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
☐ () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	☐ () Menor Preço Unitário
☐ () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	☐ () Menor Preço Global
☐ () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	☐ () Menor Preço Lote
☐ () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	☐ () Melhor Técnica
☒ (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	☐ () Técnica e Preço
☐ () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	☐ () Maior Lance ou Oferta
☐ () Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	☒ (X) Não se enquadra
☐ () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011	
☐ () Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	
☐ () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	

3. Da legislação aplicável:

☒ (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
☐ () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
☐ () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
☒ (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. Do objeto:

Aquisição, em caráter emergencial, de MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (**BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO**) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Secundária (UPAS e POLICLÍNICAS) e Terciária (HPSMC - Hospital Referência do COVID-19), na assistência aos pacientes que foram infectados, e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20/03/2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16/03/2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16/03/2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020, anexos.

5. Da justificativa:

Trata-se de aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (**BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO**) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Secundária (UPAS e POLICLÍNICAS) e Terciária (HPSMC - Hospital Referência do COVID-19), em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública e necessidade de disponibilizar mais leitos na Rede Municipal.

Trata-se de aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de material permanente (Equipamentos), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias que são

causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações para equipar e os **leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas** da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e se estrutura para aumentar a capacidade de atendimento, tendo em vista o aumento dos casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que o quantitativo atual de Monitores Multiparamétrico, desta Secretaria Municipal de Saúde, é insuficiente para atender a alta demanda provocada pela extrema velocidade com que o vírus vem se propagando na população;

Considerando que a principal característica da doença COVID-19, é o dano grave provocado ao pulmão, causando insuficiência respiratória aguda, por isso os Monitores Multiparamétrico tem sido a grande preocupação em relação ao combate à doença sendo de grande importância para indicar os sinais vitais em tempo real a equipe medica;

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus e, considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

A SMS está estruturando o Hospital Referencia COVID-19, com ações para equipar e os **leitos de UTI no Hospital Referencia COVID-19 e Policlínicas** e se estrutura para receber os novos casos devido o aumento dos casos os quais iram ser equipados com **Bomba de Infusão Universal** divididos entres as UTIs e Policlinicas.

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico.

Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS. Os estados e municípios possuem planos de preparação para pandemia de influenza e síndromes respiratórias.

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

Conforme Orientação Técnica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, considerando que não há Ata de Registro de Preços e/ou Contrato vigente para os serviços/materiais objeto deste Termo e, ainda que os Contratos já realizados foram insuficientes para atender a demanda, devido ao crescimento do número de infectados pelo COVID-19.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.



6. Da Dotação Orçamentária:

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

FONTE - 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA CORONAVÍRUS - COVID 19

FONTE - 147.074.000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

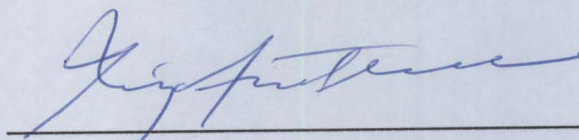
CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABA, DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09 DE ABRIL DE 2.020

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta dispensa de licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

8.1. Memória de Cálculo

DESCRIÇÃO /DESTINAÇÃO	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUCIPAL DE CUIABA	ATENÇÃO SECUNDÁRIA
BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO UNIVERSAL	50	150
TOTAL	200	



SECRETARIA
DE SAÚDE

Página 5 de 14
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

8.2. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente o **menor preço** e em um segundo momento questão **documental**, onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros.

Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço, bem como, exigimos garantia de até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Entrega/Empenho, e obtivemos a proposta mais vantajosa, onde justifica a escolha da mesma, bem como, garantia de início dentro do prazo exigido;

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação anexada ao processo.

ITE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT
1	00010590 235058-0 235058-0	Bomba de Infusão de Medicamento Universal Bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. • Volume infundido: 0,01-9999,99 ml em passos de 0,01 ml • Fluxo de infusão: 0,01-1800ml/h em passos de 0,01 ml • KVO programável • Precisão +/-5% • Purga 1-1800ml +/-20% • Pressão de oclusão: H 100kPa – M:60kPa – 40kPa • Alimentação por fonte extrema 90-240V Ac – 50/60Hz • Tempo de funcionamento somente com bateria: 7 horas • Dimensões: 215x129x68 mm • Alarmes ❖ Alarme de oclusão a montante ❖ Bateria baixa ❖ Bateria com defeito ❖ Infusão próximo do fim ❖ Linha com ar ❖ Porta aberta ❖ Final de tempo de pausa ❖ VTBI finalizado ❖ Mal funcionamento do sistema	UNID.	200	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.560.000,00

EMPRESA: MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N. 22.635.177/0001-05



SECRETARIA
DE SAÚDE

Página 6 de 14

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

9. Do Prazo, Local, Horário, Condições de Execução

9.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Patrimônio Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 9.650. Bairro São Francisco. Cuiabá-MT. CEP: 78.098-260. Ponto de referência: ao lado da empresa Copagaz Telefone (s): (65) 99600-7299/3617-1343 Contato: Jefferson da Costa Teixeira - E-mail: jefferson.tj87@gmail.com

9.2. HORÁRIO: A entrega dos materiais solicitados será: 07h30min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

9.3. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Prazo para entregar será de 05 (cinco) dias a após o recebimento da ordem de compra e ordem de empenho;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

Constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

10.1 Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quais quer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- b) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituirá mercadoria, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias

- inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
 - g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
 - h) Caso, a qual quer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão e numa redução de preço;
 - i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
 - j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas Unidades contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
 - l) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
 - m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, viera, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
 - o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;
 - p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

11. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

11.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e a testar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.



12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;

Gestor do Contrato	Nome: Dr. Douglas Dolce Domingues CPF: 352.474.678-42 / RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4021763 Cargo/Lotação: Diretor Técnico do HPSMC
Fiscal do Contrato	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06 / RG: 1354606-6 Matrícula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Patrimônio – DSL/CDMIC/SMS
Suplente do Fiscal	Nome: Maria Lindinalva Queiroz da Silva CPF: 912.471.101-25 / RG: 1327727-8 Matrícula: 4888962 Cargo/Lotação: Coordenadora de Logística DSL/CDMIC/SMS

12.2. Caberão ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e posteriormente efetuar o pagamento.
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.3. Caberão ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- Intervir: assumir a execução do Contrato.
- Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos,



interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Das Exigências Habilitatórias:

Anexas documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:

EMPRESA: MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ N. 22.635.177/0001-05

14. Do Custo Estimado:

O custo estimado da presente Dispensa de Licitação, para Contratação EMERGENCIAL, será no valor global de **R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**, conforme Orçamentos/Mapa de Apuração de Preços e documentos acostados ao processo.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato;

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- a) FGTS;
- b) Débitos Trabalhistas,
- c) Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
- d) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

15.8. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

16.1.2. A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS;

16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.2. O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

16.4. Os pagamentos serão efetuados, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos respectivos relatórios, juntamente com Nota Fiscal de prestação de Serviços;

16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17. Da Vigência:

17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada à apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da(s) vencedora(s) e da Dispensa de Licitação.

20. Declaração:

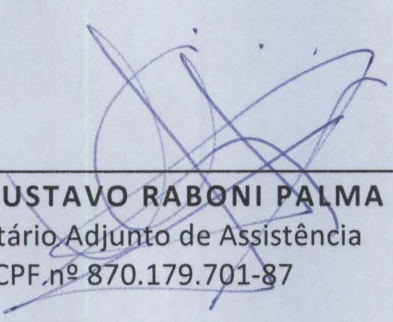
Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2020.


MILTON CORREA DA COSTA NETO

Secretário Adjunto de Planejamento e Operações

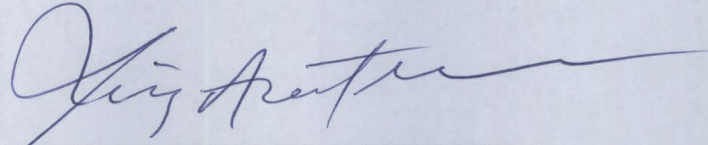
CPF nº 947.768.221-72


LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA

Secretário Adjunto de Assistência

CPF nº 870.179.701-87

De Acordo:

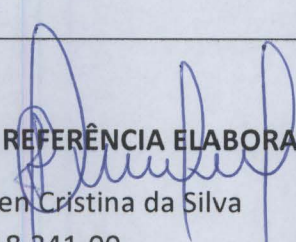


LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 109.063.201-00

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:


Nome: Hellen Cristina da Silva

CPF: 531.818.241-00

E mail: sms.comprascuiaba@gmail.com

Tel.: (65) 3617-7872



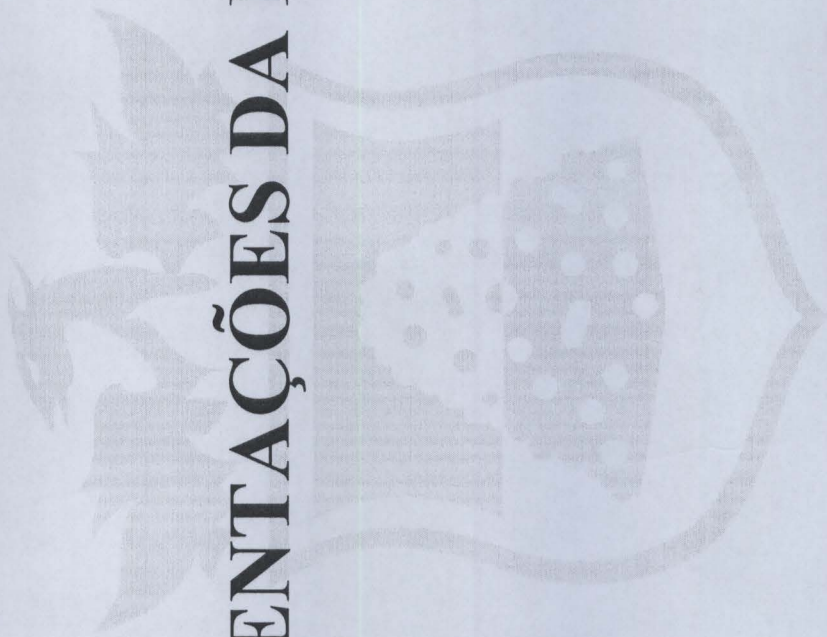
**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Página 14 de 14

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA



Prefeitura Municipal
Fis. 47
2
Cuiabá - MT

SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Maia, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MG-16.494.308 DATA 06/01/2016

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

CELIO DOS REIS CAMPOS DE AMARAL

ANA PAULA MOREIRA ASKAR

BELO HORIZONTE-MG 673/1999

NASC. LV-675 FL-420

BELO HORIZONTE-MG

098258876-30

CPR

PTR-2720 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TOUSCAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Antônio Carlos, 140 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 83/3244-4444 - Fax: 83/3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 105590306191649370045-1; Data: 03/06/2019 16:52:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ41480-VW10;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

22.635.177/0001-05 - MEDICOM EIRELI

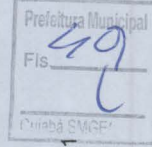
Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

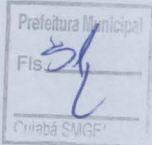
Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin Sisbacen: **01/06/2020**



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600388587		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: MEDICOM EIRELI - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  J183283892239					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	026	1		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
CONTAGEM Local 30 Novembro 2018 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.845-8	J183283892239	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 06/03/1999, portador da C.I. MG-16.494.308, SSP/MG, CPF nº 098.258.876-30, residente e domiciliado na Rua Mariano de Oliveira nº 10, bairro Novo Progresso, em Contagem, MG, CEP: 32.115-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **MEDICOM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede na cidade de Contagem, MG, na Rua Guanabara nº 165, bairro Arvoredo II, CEP: 32.113-505, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31600388587-7 em 04/01/2017, resolve alterar o Ato Constitutivo e consolidá-lo, segundo as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – CRIAÇÃO DE FILIAL

A EIRELI resolve abrir uma filial na cidade de Serra, ES, no endereço Rodovia Governador Mario Covas nº 7.270, sala nº 06, Bairro Taquara II, CEP: 29.167-635.

Parágrafo Único. O objeto da filial do Espírito Santo será o de escritório administrativo das atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de saneantes, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Transporte aéreo de carga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – OBJETO DA MATRIZ

O objeto da matriz passará a ser o de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, veterinários, produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, complementos e suplementos alimentares, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, produtos saneantes, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, artigos médicos e ortopédicos, locação e somente local para recebimento dos aparelhos locados para envio para

Página 1 de 5

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

assistência técnica em aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, representação comercial por conta própria e de terceiros, somente escritório para o serviço de transporte aéreo de cargas e para o serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

Tendo em vista as disposições contidas nas alterações acima, o titular, neste ato, decide ALTERAR E CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
MEDICOM EIRELI"**

JUCEMG NIRE nº 3160038858-7
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A EIRELI é denominada **MEDICOM EIRELI** e tem sua sede na Rua Guanabara nº 165, bairro Arvoredo II, Contagem, MG, CEP: 32.113-505.

Cláusula 2ª. A EIRELI tem filial na localidade de Serra, ES, na Rodovia Governador Mario Covas nº 7270, Sala nº 06, Bairro Taquara II, CEP: 29.167-635.

Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar outras filiais ou outras dependências, no Brasil e/ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinada pelo titular. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital poderá ser atribuída a cada filial.

Parágrafo Único. O objetivo da filial do Espírito Santo será o de escritório administrativo das atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de saneantes, Comércio atacadista de máquinas,

Página 2 de 5

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Transporte aéreo de carga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários

Cláusula 3ª. A Matriz tem por objetivo o de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e veterinários, produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, complementos e suplementos alimentares, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, produtos saneantes, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, artigos médicos e ortopédicos, locação e somente local para recebimento dos aparelhos locados para envio para assistência técnica em aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, representação comercial por conta própria e de terceiros, somente escritório para o serviço de transporte aéreo de cargas e para o serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 12/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL

Cláusula 5ª. O capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

Parágrafo 1º: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.
Parágrafo 2º: O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Parágrafo 3º: O titular declara expressamente que não participa de outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E USO DA EIRELI

Cláusula 6ª - A EIRELI é administrada pelo titular **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, que terá todos os poderes para representar a EIRELI, que empregará exclusivamente em negócios de interesse da Eireli, ficando vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objeto, tais como, fianças, endossos, avais e quaisquer outras operações de favor, sem em benefício próprio ou de terceiros, ficando nulos tais atos em relação à EIRELI.

Cláusula 7ª. As procurações outorgadas pela EIRELI deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a EIRELI em processos judiciais ou administrativos, deverão ter o prazo de validade, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente em que foi outorgada a procuração.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 8ª. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, cabendo ao administrador, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, promover o levantamento do balanço patrimonial, bem como demonstrar os resultados prescritos em Lei.

§ 1º - Os prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual poderão ser distribuídos ao titular, mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Os lucros apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual poderão ser distribuídos antecipadamente para o titular, mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 3º - Pode o titular optar em utilizar os lucros apurados pela EIRELI para estabelecer aumento do capital, promover a compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros e pela manutenção do lucro na conta de Reserva de Lucros.

CAPÍTULO V – DA SUCESSÃO

Cláusula 9ª. A EIRELI não se dissolverá pela retirada, exclusão ou morte do titular que poderá continuar com seus herdeiros ou sucessores.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05



CAPÍTULO VI – FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de Contagem, MG, para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgir deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Contagem, MG, 25 de setembro de 2018.

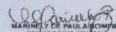
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Titular

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018.
Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



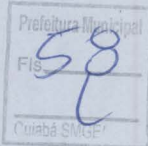
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.845-8	J183283892239	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICOM EIRELI - ME, de nire 3160038858-7 e protocolado sob o número 18/587.845-8 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7085401, em 03/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Belo Horizonte, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.329.406-93	RAED PEREIRA AMARAL
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICOM EIRELI
CNPJ: 22.635.177/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

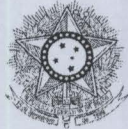
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:09 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

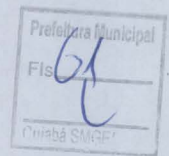
Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **933D.BF3D.2B60.9CA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICOM EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.635.177/0001-05

Certidão nº: 7913797/2020

Expedição: 06/04/2020, às 11:08:41

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **M E D I C O M E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.635.177/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

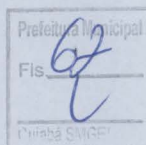
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 - CEP 35910-000 - FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.299.453/0001-26

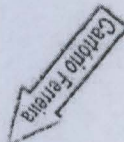


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **MEDCOM LTDA-ME**, sediada na Rua Guanabara nº 164, Bairro Arvoredo II, em Contagem, MG, CEP: 32.113-505, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.635.177/0001-05, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, situada na Rua Casemiro Andrade, nº279, Centro, Santa Maria de Itabira - MG, CEP: 35.910-000, sob o número de CNPJ: 18.299.453/0001-26, "**MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DAS REVISTAS/TABELAS: ABC FARMA, CMED E SIMPRO**", conforme Processo nº 069/2016, Pregão Presencial nº032/2016, Ata de Registro de Preços nº008/2016.

Atestamos ainda, que, o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Maria de Itabira- MG, 01 de dezembro de 2016,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA
OLACIR APARECIDO ALVARENGA OLIVEIRA
CI: M-8.657.523, CPF: 037.494.846-19
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheça por Semelhança a firma
Indicada: Olacir Aparecido Alvarenga Oliveira Dou fé.
S. M. de Itabira, 15/12/16
Em testº CR da verdade.
☐ Kirey Cardoso Ferreira - Oficiala
☒ Cristiana A. Pires Lage - Substituta
☐ Jussara Ramos de Oliveira - Escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Andradas - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel. (33) 3241-9401 - Fax: (33) 3241-5444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 105592805191457510284-1; Data: 28/05/2019 15:02:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35981-59JM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.635.177/0001-05
Razão Social: MEDCOM LTDA ME
Endereço: RUA GUANABARA 165 / ARVOREDO II / CONTAGEM / MG / 32113-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203170983898867

Informação obtida em 01/04/2020 13:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEDICOM EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002573559.00-06

CNPJ/CPF: 22.635.177/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GUANABARA

NÚMERO: 165

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ARVOREDO II

CEP: 32113505

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000397960486





MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MEDICOM EIRELI

CPF/CNPJ nº: 22.635.177/0001-05

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 28192
Data de emissão: 07/04/2020
Data de validade: 06/07/2020
Controle de autenticidade : 336989930336989

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO
TRABALHO POR MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados(as),

A MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede e domicílio na rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP.32.113-505, neste ato representada pelo diretor DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº MG 16494308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.258.876-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, cumprindo, assim, o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Contagem/MG, 16 de JUNHO de 2020

DANIEL MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:09825887630

Assinado de forma digital por
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE
AMARAL:09825887630
Dados: 2020.06.16 12:09:03 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Daniel Moreira Campos de Amaral
RG: MG 16494308 SSP/MG
CPF.098.258.876-30

Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II – CEP:32.113-505 - Contagem/MG
Tel.: 31.3333-5699 – e-mail: rafael@medcom.com.br / licitacao@medcom.com.br
CNPJ: 22.635.177/0001-05 – Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prezados(as),

A MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede e domicílio na rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP.32.113-505, neste ato representada pelo diretor DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº MG 16494308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.258.876-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, não estando suspenso o direito de contratar junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem como não se encontrando declarada inidônea para contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Contagem/MG, 10 de JUNHO de 2020
DANIEL MOREIRA
CAMPOS DE
AMARAL:09825887630

Assinado de forma digital por
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE
AMARAL:09825887630
Dados: 2020.06.16 12:05:56 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Daniel Moreira Campos de Amaral
RG: MG 16494308 SSP/MG
CPF.098.258.876-30

Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II – CEP:32.113-505 - Contagem/MG
Telefone: 31.3333-5699 - email: medcommg@gmail.com
CNPJ: 22.635.177/0001-05 – Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/07/2020 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.635.177/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.BC32.B2C5.7554 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDICOM EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.635.177/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:34:14 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2MXH010720133414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

URGENTE



CÓPIA

C.I Nº479/SAG/SMS/2020

Cuiabá, 01 de Julho de 2020.



À
Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva.

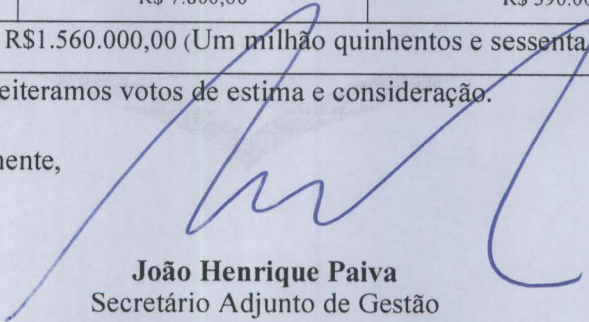
Senhora Coordenadora,

Cumprimentado-a cordialmente, considerando o Termo de Referência Nº 093/SAPO-SAA/SMS/2020 alusivo ao Formulário Nº 024/SAPO/SMS/2020 que versa sobre a Dispensa de Licitação que tem por objeto “Aquisição, em caráter emergencial, de MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Secundária (UPAS e POLICLÍNICAS) e Terciária (HPSMC - Hospital Referência do COVID-19), na assistência aos pacientes que foram infectados, e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate do contágio pelo coronavírus, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20/03/2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16/03/2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16/03/2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020, anexos.”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Nota de Reserva conforme quadro abaixo:

MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 22.635.177/0001-05		
Unid	Valor Unit	Valor Total
Atenção Secundária	R\$ 7.800,00	R\$ 1.170.000,00
HPSMC	R\$ 7.800,00	R\$ 390.000,00
Total da despesa em R\$1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais)		

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento

2. Número

3. Data - Tipo do Empenho

NOTA DE EMPENHO

16601001254/2020

02/07/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010156
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 10122003812391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Detalhamento da Despesa: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0147074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



5. CREDOR

Código/Nome: 104610 - MEDCOM EIRELI - ME CPF/CNPJ: 22.635.177/0001-05
Endereço: GUANABARA, 165, ARVOREDO II Cidade: CONTAGEM/MG
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO), PARA EQUIPAR OS LEITOS DE UTI DA REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DA PORTARIA Nº 774/GM/MS DE 09/04/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-ARTIGO 24, INCISO IV CONFORME OFÍCIO Nº201/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº24/2020/SAPO/SMS, TR Nº91/2020/SA/SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº179/2020/CADM/SMS, CI Nº479/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

441.826,05

8. VALOR EMPENHO

440.000,00

9. SALDO ATUAL

1.826,05

10. VALOR POR EXTENSO

QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 4 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE
Processo de compra: 047058/ 0
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0

MEDCOM EIRELI - ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.635.177/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/2015

NOME EMPRESARIAL
MEDICOM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDCOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R GUANABARA

NÚMERO
165

COMPLEMENTO

CEP
32.113-505

BAIRRO/DISTRITO
ARVOREDO II

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@MEDCOM.COM.BR

TELEFONE
(31) 3333-5699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2020 às 12:06:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER N° 241-A/PCP/2020

Processo n° 47.058/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo licitatório para a dispensa de licitação, objetivando a aquisição em caráter emergencial de material permanente hospitalar – Equipamento (bomba de infusão de medicamento) para suprir as necessidades das unidades de saúde da Rede Secundária (UPAS e Policlínicas) e Terciária (HPSMC – Hospital Referência do Covid 19), na assistência aos pacientes que foram infectados, e atender a demanda da Pasta na prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N° 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n° 7.849 de 20/03/2020, Decreto Estadual n° 407 de 16/03/2020, Decreto Estadual n° 420, de 16/03/2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06/02/2020.

A Pasta informou que em face do que dispõe a Orientação Técnica n° 01/2020, da Controladoria Geral do Município, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito municipal, tendo constatado que nem tem nenhum instrumento neste momento.

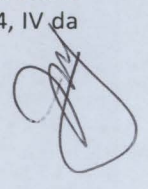
Através do Termo de Referência n°093/SAA-SAPO/SMS/2020, fls. 34/36, a SMS assim se manifestou pela necessidade da aquisição:

(..)

A Secretaria Municipal decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública e necessidade de disponibilizar mais leitos na Rede Municipal.

Trata-se de uma aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de material permanente (Equipamentos), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cuiabá, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93.

(...)



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 - www.cuiaba.mt.gov.br

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações para equipar os **leitos de UTI no Hospital Referência COVID-19 e Policlínicas** da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e se estrutura para aumentar a capacidade de atendimento, tendo em vista o aumento dos casos evidências de infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (AG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que o quantitativo atual de monitores Multiparamétricos, desta Secretaria Municipal de Saúde, é insuficiente para atender a alta demanda provocada pela extrema velocidade com o vírus vem se propagando na população;

Considerando que a primeira característica da doença COVID-19, é o dano provocado ao pulmão, causando insuficiência respiratória aguda, por isso os Monitores Multiparamétrico tem sido a grande preocupação em relação ao combate à doença sendo de grande importância para indicar os sinais vitais em tempo real a equipe médica;

(...)

A SMS está estruturando o Hospital Referência COVID-19, com ações para equipar os **leitos de UTI no Hospital Referência COVID 19 e Policlínicas** e se estrutura para receber os novos casos devido o aumento dos casos os quais iram ser equipados com **Bomba de Infusão Universal** divididos entre as UTI's e Policlínicas.

(...)

Considerando a criação do Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

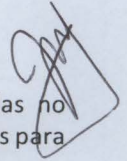
(...) Considerando o entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto no art. 24, IV e rt. 26 da Lei nº 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas de instrução do processo de dispensa:

Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômica-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social.

(...)

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para



o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município.

(...)

A razão da escolha da empresa que irá fornecer os equipamento, segundo o item 8.2 do Termo de Referencia, se deu em virtude do menor preço e também pela questão documental, como, por exemplo, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, entre outros. A empresa escolhida é a Medcom Distribuidora de Medicamentos Eireli (CNPJ 22.635.177/0001-05), conforme documentos acostados aos autos.

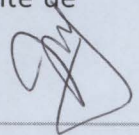
Do mapa de apuração de preços nº 179/2020, às fls. 32, não consta o valor estimativo para a despesa com a aquisição de equipamentos, este consta apenas do Termo de Referencia – fls. 42, onde se verifica que este gira em torno de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), cujo valor se refere a 200 (duzentas) unidades, custando cada uma R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A dotação Orçamentária informada para a despesa é: **Bloco de Investimento, Exercício 2020, Órgão – 16 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 601 – Fundo Único Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, Sub Função 122 – Administração Geral, Programa 0038 – Investimentos, Projeto Atividade – 1239 – Investir nas redes de Atenção Secundária e Terciária da SMS, Fonte 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Fonte 0142000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, Fonte 0147000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento, Conta de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

Prazo para entrega dos equipamentos – 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra e ordem de empenho.

Não fora juntado aos autos a minuta de contrato a ser firmado, no entanto, às fls. 45, no item 17 do Termo de Referencia consta que o instrumento será substituído pela Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: OF. N° 201/2020/SAG/SMS, de 01 de julho de 2020 – fls. 03/04; Lista de Verificação – fls. 05/07; CI n° 694/SAPO/SMS/2020, de 26/06/2020 – fls. 08; Formulário para Solicitação de Compra n° 024/SAPO/SMS/2020 – fls. 09/13; Formulário para Cotação – fls. 14/19; Propostas Comerciais - fls. 20/29; Relatório de Cotação Rápida – fls. 30/31; Mapa de Apuração de Preços – fls. 32; Termo de Referencia – fls. 33/46; Documentação da empresa e seus responsáveis – fls. 47/69; CI n° 479/SAG/SMS/2020, de 01/07/2020 – fls. 70; Nota de Empenho n° 16601001254/2020, de 02/07/2020 – Global, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) – fls. 71; cópia de comprovante de CNPJ – fls. 72.



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos e econômicos-financeiros adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para inexigibilidade de licitação, haja vista ser da SMS a competência e responsabilidade para assim proceder.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

Art. 30. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannella Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, **a dispensa deve ser a exceção, desde que**



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 - www.cuiaba.mt.gov.br

devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br



desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o



relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Outrossim, a emergência não pode caracterizar um “fato ficto ou fabricada”, a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n.º 015.764/95-8. Decisão n.º 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

A presente situação foi caracterizada pela Administração Pública como situação de emergência, conforme o que consta do Decreto Municipal 7.849, de 20/03/2020, art. 2º, tendo sido permitido também pelo mesmo decreto a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Art. 4º, §§ 1º e 2º), *in verbis*:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (Equipamentos) para equipar os leitos de UTI no Hospital Referência COVID-19 e Policlínicas, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde, para monitorar sinais vitais, indicando em tempo real para a equipe médica, através de informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, qual a condições de saúde atual do paciente que foi infectado pelo vírus citado, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constante no Termo de Referência.



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 - www.cuiaba.mt.gov.br

Em uma acurada análise dos documentos e instrumentos constantes nos autos verificou-se a necessidade de se fazer alguns apontamentos:

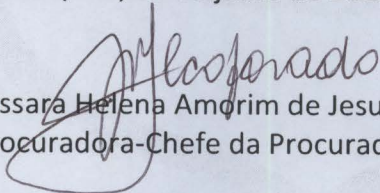
- 1) Inserir no Mapa de Apuração de Preços o valor estimado para a despesa. *Sec*
- 2) Em observância ao disposto no art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 60 da Lei nº 4.320/64, será necessário a complementação da Nota de Empenho constante às fls. 71, posto que esta não cobre o valor da despesa a ser realizada para a aquisição pretendida. *Sec*
- 3) Juntar a Autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal para a despesa. *Sec*

DA CONCLUSÃO

Apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação de compras e serviços nos últimos dois quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e estado de emergência decretado pelo Prefeito Municipal, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação, **devendo entretanto a Pasta observar os apontamentos deste parecer, os quais após sanados, habilitará a DELC a dar prosseguimento ao processo licitatório para o objeto descrito nos autos – aquisição de equipamentos (bomba de infusão de medicamento).**

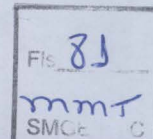
É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2020.


Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio



A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão



Assunto: RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO Nº 241-A/PCP/2020.

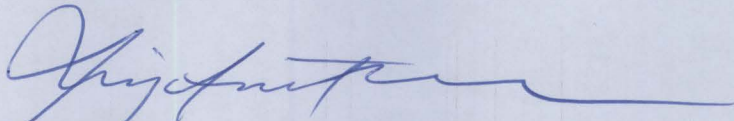
Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Parecer Jurídico nº 241-A/PCP/2020, referente ao processo supracitado tem por objeto *“Aquisição em caráter emergencial de material permanente hospitalar – equipamento (bomba de infusão de medicamento) para suprir as necessidades das unidades de saúde da rede secundária (UPAS e Policlínicas) e terciária (HPSMC – Hospital Referência do COVID-19), na assistências aos pacientes infectados, e atender as demandas da Pasta na prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste termo, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. 8.345-2/2020 TCE/MT, Decreto Municipal nº 7.849 de 20/03/2020, Decreto Estadual nº 407 de 19/03/2020, Decreto Estadual nº 420, de 16/03/2020 e Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020”*, diante do exposto, temos a esclarecer que:

- a) A priori, em relação ao apontamento para inserção do Mapa de Apuração de Preço com valor estimados para despesa, destacamos que o mesmo já se encontra nos autos, tendo em vista que se trata da modalidade de Dispensa de Licitação, ou seja, não há possibilidade de ter um valor estimado, pelo contrário, no documento citado anteriormente tem-se a necessidade do valor total da despesa.
- b) Diante do solicitado, destacamos que o mesmo já foi realizado, como forma de ilustração, segue anexo cópia da Nota de Empenho nº 16601001281/2020 – no valor de R\$ 1.200.000,00, obtendo assim o valor total da despesa.
- c) Destacamos que o Comitê Técnico de Ajuste Fiscal, foi extinto, sendo necessário apenas apresentação da NE.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

Fls. 82

SMGE

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

16601001281/2020

3. Data - Tipo do Empenho

08/07/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010153
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12381238 10301003812381238
Projeto/Atividade: 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Detalhamento da Despesa: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS, MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. CREDOR

Código/Nome: 104610 - MEDCOM EIRELI - ME
Endereço: GUANABARA, 165, ARVOREDO II
Telefone (1):
Banco:

Telefone (2):
Agência:

CPF/CNPJ: 22.635.177/0001-05
Cidade: CONTAGEM/MG
Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

COMPLEMENTO FINAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO), PARA EQUIPAR OS LEITOS DE UTI DA REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 (ARTIGO 24, INCISO IV), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.058/2020, CONFORME OFÍCIO Nº 201/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 24/2020/SAPO/SMS, TR Nº 91/2020/SAAP/SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 179/2020/CADM/SMS, CI Nº 479/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

1.760.300,00

8. VALOR EMPENHO

1.120.000,00

9. SALDO ATUAL

640.300,00

10. VALOR POR EXTENSO

HUM MILHÃO E CENTO E VINTE MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 4 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE
Processo de compra: 047058/ 0
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra:
Nº Contrato: 55/2020 Data: / / Reserva: /0
Alteração de Contrato: 0/0

MEDCOM EIRELI - ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 47.058/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SECUNDÁRIA (UPAS E POLICLÍNICAS) E TERCIÁRIA (HPSMC - HOSPITAL REFERÊNCIA DO COVID-19), NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FORAM INFECTADOS, E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.849 DE 20/03/2020, DECRETO ESTADUAL N.º 407 DE 16/03/2020, DECRETO ESTADUAL N.º 420 DE 16/03/2020 E LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06/02/2020, ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

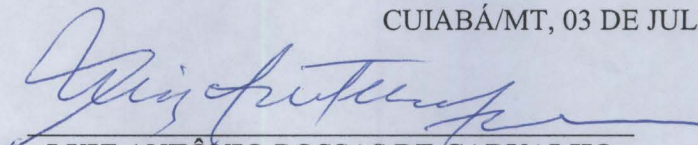
CONTRATADA: MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 22.635.177/0001-05.

VALOR DO CONTRATO: 1.560.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CUIABÁ/MT, 03 DE JULHO DE 2020.



LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

PORTARIA SMGE Nº 384/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 328/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 2664 e Análise Técnica 071/SMGE/DEDDP/2020 ;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DIONE DUARTE DE OLIVEIRA CAMARGO ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2571621, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº385/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 328/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 2681, e Análise Técnica 0069/DEDDP/SMGE/2020 ;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe do(a) servidor(a) CARLOS JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de 1584 - AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2031916, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº386/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 328/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 2703 e Análise Técnica 0067/DEDDP/SMGE/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADEMILSON RODRIGUES, ocupante do cargo de 1584 - AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975585, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme Lei nº 359/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 387/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 328/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 2716 e Análise Técnica 0068/DEDDP/SMGE/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUÍS AMÓS DA VEIGA ROQUE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854116, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2021

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 101/00 e na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização da audiência pública nos dias **15 e 17 de setembro de 2020**, às 16 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio Alencastro, Centro, para tratar sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021. Observe que, considerando a Pandemia, serão adotadas todas medidas de biossegurança recomendadas pela OMS e determinadas pelo Decreto Municipal nº 8.066 de 21 de agosto de 2020.

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

JESUS LANGE ADRIEN NETO
Secretário Municipal de Planejamento

TORNAR SEM EFEITO -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 36.042/2020, vinculado a Dispensa de Licitação nº 033/2020, aquisição de materiais de consumo hospitalar, para suprir as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Cuiabá. Divulgado no dia 26 de Maio de 2020, Ano 9, Nº 1916, página 165. Cuiabá-MT, 10/09/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.981.173/0001-63, neste ato por seu Representante Legal, Senhor Horacio Teixeira de Souza, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de julho de 2020 a 16 de julho de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 048.418/2020, vinculado ao Contrato nº 289/2019, e oriundo do Pregão Presencial/RP nº 004/2019/ALMT, que tem por objeto o Contratação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 249/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2020 –

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 028/2020, Processo Administrativo nº. 32.259/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Anderson Carvalho de Matos. **CONTRATADA:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26.502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2020, realizado com fundamento na Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 –

Processo Administrativo nº 47.058/2020. **OBJETO:** Aquisição, em caráter emergencial, de material permanente hospitalar – equipamento (bomba de infusão de medicamento) para suprir as necessidades das unidades de saúde da rede secundária (upás e policlínicas) e terciária (HPSMC - hospital referência do covid-19), na assistência aos pacientes que foram infectados, e atender a demanda da secretaria municipal de saúde na prevenção e

combate do contágio pelo coronavírus, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste termo, em consonância com os seguintes Dispositivos Legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal N.º 7.849 DE 20/03/2020, Decreto Estadual N.º 407 de 16/03/2020, Decreto Estadual N.º 420 DE 16/03/2020 E Lei Federal N.º 13.979 de 06/02/2020, Anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 22.635.177/0001-05. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020, realizado com fundamento no artigo 24, IV da lei nº 8.666/93, artigo 4º da lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 4º do decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2020 –

Pregão Eletrônico 37/2019/Secretaria Municipal de Gestão e Processo Administrativo nº 049.563/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.401.442/0001-38, representada neste ato pelo(a) seu(sua) Representante Legal, Senhor(a) Clair Ugolini. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 2382/2383/2384/2385/2391/2392/2393/2394; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 0142000000/0146000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.749,60 (Duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 37/2019/Secretaria Municipal de Gestão, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2020 –

Originário do Pregão Presencial Nº 009/2020/Prefeitura municipal de Sinop e Processo Administrativo Nº 043.846/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janaina Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Mario Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11101/11601/11607; Projeto Atividade: 2003/2013/2015/2070/2076/2077/2078/2079/2081/2082/2085/2087/2412; Natureza da despesa: 33.90.30; Fonte: 100/123/143. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.019.825,00 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2020 e originário do Pregão Presencial Nº 009/2020/Prefeitura municipal de Sinop/MT, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020 –

Originário do Convite nº 013/2020/PMC e Processo Administrativo nº 127.673/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Débora Marques Vilar. **CONTRATADA:** a empresa AGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.966/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Loirton Jesus de Campos. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de adequação do sistema de tratamento de esgoto da Central de Abastecimento de Cuiabá, composta de tanque prismático de câmara múltipla, filtro anaeróbio e desinfecção, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13601; Programa/Ação: 2090; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100/182. **VIGÊNCIA:** 260 (duzentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 287.799,14 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 013/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 6.183 de 08 de junho de 2017 e suas alterações.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2019 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.650.167/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Rubens Gama Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da

Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO Nome: Wellington Simões
CPF: 098.973.478-10

RG: 18793026 SSP SP
Matrícula: 4883081
Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Obras e Serviços

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO Nome: Thiago Henrique Vieira
CPF: 980.140.991-68
RG: 12296180 MT
Matrícula: 48899612

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 048.059/2020, vinculado ao Contrato nº 319/2019, e oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2019, que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 286/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 –

Processo Administrativo nº 48.106/2020. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução de serviços de gerenciamento de resíduos (coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final), de acordo com as Normas Técnicas da ANVISA e Ministério do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas Unidades de Saúde da Capital e da zona rural, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa CGR, AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.472.094/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Edécio Lungarezi. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 296.352,28 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 10/09/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 324/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 067/2020 e Processo Administrativo nº 48.106/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa CGR, AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.472.094/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Edécio Lungarezi. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução de serviços de gerenciamento de resíduos (coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final), de acordo com as Normas Técnicas da ANVISA e Ministério do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas Unidades de Saúde da Capital e da zona rural, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 296.352,28 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2384/2385/2391/2392/2393/2394; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0142000000/0146000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



DELC/SMGe

Fls. _____

Rub. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG47058/2020**, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR – EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SECUNDÁRIA (UPAS E POLICLÍNICA) E TERCIÁRIA (HPSMC – HOSPITAL REFERÊNCIA DO COVID-19, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FORAM INFECTADOS E ENTENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: NOTA TÉCNICA/PROC. Nº8.345-3/2020 TCE/MT, DECRETO MUNICIPAL Nº7.849 DE 20/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 DE 16/03/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 420 DE 16/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, ANEXOS. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME, NUMERADO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 85.

CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:

VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO

Secretaria de
GESTÃO



Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
Fones (65) 3645-6252/3611-7365/9267-9975
Cep. 78.005-906 - Cuiabá - Mato Grosso